

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

### Pós plenária

### COMISSÃO DE NORMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MARÇO/2019

**REUNIÃO** 02/2019

**DATA:** 12/03/2019

**HORÁRIO:** 9h às 12h

**LOCAL:** Esplanada dos Ministérios, Anexo do Bloco F, Ala A sala 115.

**Conselheiros (as) presentes:**

Solange Bueno-Coordenadora  
Beto Pereira -Coordenador Adjunto  
Ivone Maggioni Fiore  
Maria Amélia Sasaki  
Marília Paiva de Carvalho  
Vânia Maria Machado

**Secretaria Executiva do CNAS:**

Bianca Lazarini Cunha  
Rodrigo Antunes de Brito  
Suelma Ferreira  
Hyago Brayhan Pires Batista

**Convidados:**

Viviane de Souza Ferro -SNAS/DPSE/MC

**Ouvintes:**

Aparecida de Oliveira-Acompanhante do  
Conselheiro Beto Pereira  
Jabs Cres –COMAS/S  
Jairo Dias-CEAS/MA  
Mariana Neris-SNAS/MC  
Maurílio Azevedo-SNPDH/MC  
Natália Cerqueira de Sousa/SNAS/DGSUAS/MC  
Thiago Ferreira Cabral-MNEAS  
Vinicius Oliveira do Carmo-COMAS/SP

A Coordenadora da Comissão de Normas, Solange Bueno, iniciou os trabalhos com uma breve apresentação dos integrantes da Comissão de Normas e dos convidados, e em seguida fez a leitura da pauta da reunião. Em virtude da reunião sobre o **Acórdão TCU N° 2809/2009** que ocorreria a tarde com o Ministério Público Federal a Comissão não pode dar continuidade a revisão do Plano de Ação da Comissão de Normas, além disso, também não foi possível debater o **Parecer 0847/2018/CONJUR/MDS/CGU/AGU** sobre a possibilidade de caráter vitalício dos cargos de Presidentes de entidades.

A Coordenadora da Comissão de Normas passou a palavra para a Coordenação de Normas que fez a leitura do **Ofício N° 0131/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU**, o qual informa sobre a impossibilidade de participação da CONJUR na reunião e coloca a mesma à disposição para responder eventuais questionamentos sobre os entendimentos firmados nas referidas manifestações por meio de consulta a ser formulada nos termos do Regimento Interno do órgão jurídico.

Na sequência, a Diretora do DRSP/MC, Maria Amélia Sasaki fez um relato a respeito do Parecer N° 407/2018/CONJUR/MDS/CGU/AGU, retificado nesta memória pela **Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU**, sobre a preponderância a ser adotada nas análises de pedidos de concessão e renovação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social, em especial as que prestam serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas, conforme a ordem do dia.

**1. Apresentação por parte da CONJUR/MC e análise do Parecer 0847/2018/CONJUR/MDS/CGU/AGU sobre a possibilidade de caráter vitalício dos cargos de Presidentes de entidades, e do Parecer N° 407/2018/CONJUR/MDS/CGU/AGU, sobre a preponderância a ser adotada nas análises de pedidos de concessão e renovação dos Certificados de Entidades Benéficas de Assistência Social, em especial as que prestam serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas (retificado nesta memória pela Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU).**

A Sra. Maria Amélia Sasaki, Diretora do DRSP/MC, expôs uma análise conjuntural sobre as Entidades Benéficas de Assistência Social que prestam o serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas. De acordo com a Diretora, a crise econômica se caracterizou por cumprir um duplo papel nessa dimensão da realidade brasileira. Na medida em que a crise se desenvolvia, mais idosos requeriam às entidades o serviço de acolhimento. Por outro lado, o ajuste fiscal e a degradação das contas públicas se delinearam no horizonte como empecilhos para o aumento da oferta do serviço de acolhimento a idosos.

Esse tipo de serviço é tipificado na “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – MC” e regulamentado no Estatuto do Idoso. O acolhimento para idosos tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Esse tipo de serviço é estratégico para um país que tem uma população idosa estimada pelo IBGE em 30 milhões de habitantes. Tal grupo social apresenta uma inúmera diversidade e é reverberado por diversos aspectos de expressões da questão social brasileira, tais como a desigualdade social, falta de acesso a direitos, violência e etc. A Política Nacional de Assistência Social já dissertava sobre essa realidade, prevendo um conjunto de ações para esse enfrentamento tanto na Proteção Básica quanto na Especial, e apontava a necessidade da questão ser estratégica para o avanço dos indicadores sociais brasileiros.

A Sra. Maria Amélia Sasaki fez o relato de algumas visitas *in loco* realizadas pelo DRSP/SNAS que possibilitou identificar as boas práticas e as fragilidades da rede desse tipo de serviço. As fragilidades apontadas têm um impacto direto nos processos de certificação, o que levou o DRSP a se debruçar na busca de soluções para dirimir os problemas decorrentes dos indeferimentos dos processos referentes a este tipo de serviço.

Cerca de 55 mil idosos residem em abrigos e mais de 50% dos abrigados possuem algum tipo de deficiência. Da receita dos abrigos, 60% provém de recursos públicos, sendo que do montante total recebido 58% são direcionados para custeio de pessoal, o que compromete a sustentabilidade dos serviços ofertados.

Não obstante, no período de 2015 a 2018, 96% dos processos referentes à ILPI’s apresentaram problemas relativos ao requisito gratuidade e outros motivos, indicando um possível indeferimento e conseqüentemente uma redução no número de vagas disponíveis para acolhimento.

Diante dessa realidade foram sobrestados todos os processos até o posicionamento jurídico da CONJUR por meio da **Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU**, que trata da gratuidade no acolhimento para idosos, cuja aplicação possibilita a aplicação de exame de preponderância nos abrigos de idosos de forma a permitir a sustentabilidade dos mesmos.

A Coordenadora da Comissão de Normas, Solange Bueno, ressaltou que os argumentos apresentados pela Diretora Maria Amélia subsidiaram o entendimento da **Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU**, e solicitou que o mesmo fosse enviado para ciência dos Conselheiros da Comissão de Normas.

A Coordenadora salientou que o tema suscita uma discussão nacional e sugeriu que fosse incluído com sub-tema na próxima Conferência de Assistência Social.

Os conselheiros destacaram que a situação é urgente e emergente, uma vez que com o estreitamento do BPC aliado a reforma da previdência, muitos idosos vão perder os benefícios e voltar a viver em situação de rua, agravando a crise social.

Foi ressaltado ainda a necessidade de vigilância do serviço ofertado nesses abrigos e que seja incluído no CadSUAS o perfil dos usuários desse serviço. Precisa-se criar uma rede de colaboração para superar os entraves e garantir o direito desses idosos.

A Comissão recebeu todos esses itens com a devida atenção e indicou os seguintes **encaminhamentos**:

- Submeter a Presidência Ampliada:
  - Realização de Reunião Conjunta entre a CN e CABTR, em maio de 2019, para discutir a Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU, sobre a preponderância a ser adotada nas análises de pedidos de concessão e renovação dos Certificados de Entidades Beneficentes de Assistência Social, em especial as que prestam serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas;
  - Proposta de subtema a ser trabalhado na conferência nacional: Os impactos do BPC e do CEBAS em relação às entidades que prestam serviço de acolhimento institucional a pessoas idosas.
  - Elaboração de uma Nota do CNAS sobre Decreto 9462/2018 que altera o regulamento do BPC, a Medida Provisória 871/2019 sobre programa especial para análise de benefícios e indícios de irregularidades **do BPC**, a PEC 06/2019 sobre a Reforma da Previdência e Emenda Constitucional 95/2016 sobre teto dos gastos públicos.
- Acompanhamento e monitoramento da proposta de Lei do CEBAS;
- Tratar na Comissão de Normas sobre o referenciamento da Rede de Acolhimento da população idosa, emitindo nota técnica e ressaltando a importância de chamar a rede não governamental para trabalhar em conjunto.
- Envio do Parecer da CONJUR para conhecimento dos Conselheiros da Comissão de Normas;
- A Comissão de Normas com o Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS - DRSP/SNAS e com a Coordenação Geral de Serviços de Acolhimento do Departamento de Proteção Social Especial do SUAS - CGSA/DPSE/SNAS discutirá o

planejamento para o levantamento do perfil dos idosos em regime de ILPI para pauta de Maio.

- Convidar a CGSA/DPSE/MC para discorrer sobre as discussões ocorridas no âmbito da Câmara Técnica de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas na CIT.

## **2. Continuação da Revisão do Plano de Ação da Comissão de Normas:**

Devido a extensa discussão suscitada pela **Nota 512/2018//CONJUR-MC/CGU/AGU**, a Comissão de Normas não conseguiu finalizar a revisão do seu Plano de Ação, e para que os trabalhos não fiquem prejudicados, sugeriu o seguinte **encaminhamento**:

- Submeter à SNAS a operacionalização das ações de responsabilidade da Secretaria, que estão contidas no Plano de Ação.

## **3. Definição da Pauta para abril/2019.**

- Submeter a Comissão de Normas as demais matérias que estão pendentes na Coordenação de Normas;
- Tratar sobre o referenciamento da Rede de Acolhimento da população idosa, emitindo nota técnica e ressaltando a importância de chamar a rede não governamental para trabalhar em conjunto;
- Elaborar uma Nota do CNAS sobre Decreto 9462/2018 que altera o regulamento do BPC, a Medida Provisória 871/2019 sobre programa especial para análise de benefícios e indícios de irregularidades, a PEC 06/2019 sobre a Reforma da Previdência e Emenda Constitucional 95/2016 sobre teto dos gastos públicos;
- Convidar o CGSA/DPSE/MC para discorrer sobre as discussões ocorridas no âmbito da Câmara Técnica de Serviços de Acolhimento para pessoas idosas na CIT.

**SOLANGE BUENO**  
Coordenadora da Comissão de Normas da Assistência Social